



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Materiais e Equipamentos para o processo de implantação das Práticas Integrativas e Complementares no âmbito da Atenção Básica e Atenção Especializada, através de Sistema de Registro de Preço, com a finalidade de suprimento das Unidades Básicas de Saúde e Centros de especialidades, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 4.0.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde de Nº 971, de 03 de maio de 2006 que Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006 que aprova a Política de Promoção da Saúde;

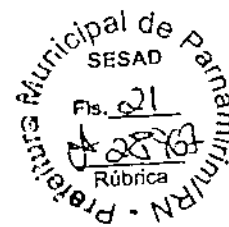
2.2. CONSIDERANDO a Portaria Nº 274/GS, de 27 de junho de 2011 que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC) no Sistema Único de Saúde do RN;

2.3. CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem estimulando o uso da Medicina Tradicional/ Medicina Complementar nos sistemas de saúde de forma integrada às técnicas da medicina ocidentais modernas e que, em seu documento "Estratégia da OMS sobre Medicina Tradicional 2002 - 2005", preconiza o desenvolvimento de políticas observando os requisitos de segurança, eficácia, qualidade, uso racional e acesso;

2.4. Cumpre destacar, que a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

2.5. Desta forma, é imprescindível instituir no âmbito da atenção básica e especializada as diretrizes da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Parnamirim, que se vincula às áreas de Promoção da Saúde, Atenção Básica, Atenção Especializada, Saúde do Trabalhador, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde por meio de uma articulação estratégica;

3. RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM

3.1. Incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltada ao cuidado continuado, humanizado e integral em saúde; Contribuir ao aumento da resolubilidade do Sistema e ampliação do acesso à PMPIC, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso; Promover a racionalização das ações de saúde, estimulando possibilidades inovadoras e socialmente contributivas ao desenvolvimento sustentável de comunidades.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Agulha para acupuntura estéril, em aço inoxidável, descartável, com dimensões de 0,20mm x 30mm. apresentação caixa com 100 unidades. embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100
02	Agulha para acupuntura estéril, em aço inoxidável, descartável, com dimensões de 0,25mm x 30mm. apresentação caixa com 100 unidades. embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100
03	Agulha para acupuntura estéril, em aço inoxidável, descartável, com dimensões de 0,25mm x 40mm. apresentação caixa com 100 unidades. embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100
04	Agulha para acupuntura estéril, em aço inoxidável, descartável, com dimensões de 0,25mm x 15mm. apresentação caixa com 100 unidades. embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100
05	Placas com pontos de esferas em cristal polido com 1,5mm, contendo 60 pontos, em cartela plástica, antiaderente, com cavidades que facilitam a retirada dos adesivos,	UNIDADE	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM

	acompanhando mapa auricular integrado no verso.		
06	Placas com pontos de esferas em semente de vacaria com aproximadamente 1,5mm, contendo 60 pontos, em cartela plástica, antiaderente, com cavidades que facilitam a retirada dos adesivos, acompanhando mapa auricular integrado no verso.	UNIDADE	200
07	Placa para esferas para o uso na auriculoterapia, em material plástico permanente, grande, com 624 A 800 células, reutilizável.	UNIDADE	40
08	Sementes de mostarda com aproximadamente 1,5mm, de diâmetro a granel 1 kilo.	KILO	2
09	Mapa de ilustração dos pontos auriculares, impressão: frente e verso, dimensões: 21x29,7cm	UNIDADE	60
10	Estojo com bastão para cromoterapia e cromopuntura em 07 cores - 01 caneta em alumínio com ponta de cristal de 18mm de diâmetro; - jogo de lâminas de acrílico cristal colorido (7 peças) - lâmpada reserva; - 02 pilhas AA.	KIT	30
11	Cartela de cristais radiônicos, polidos com 800 esferas, Raul Breves com gráfico mãe impresso na embalagem.	UNIDADE	100
12	Lâmpada cromoterápica única de LED, 16 CORES COM CONTROLE REMOTO, AC 85-265V, 50 - 60H.	UNIDADE	50
13	Kit de ventosas de acrílico com 19 copos, ponta magnética e extensor de auto aplicação.	KIT	50
14	Maca portátil para atendimento em shiatsu, dobrável, com altura regulável, pés em madeira, revestida com courvim, dimensões 190 x 80 x 67 a 92, apoio com orifício para o rosto.	UNIDADE	50
15	Cadeira dobrável e portátil para shiatsu. Com estrutura sólida, segura e de fácil montagem. Com peso e tamanho reduzidos, privilegia o transporte e praticidade. Estrutura em aço carbono e pintura eletrostática nas cores branca ou preta. Apoio de	UNIDADE	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM

	peito e assento com pontos de regulagem.		
16	PÊNDULO PARA RADIESTESIA FRADE. Medidas Aproximadas: 8,7cm comprimento, 1,6cm de diâmetro. Contendo cordão em algodão ou material similar. Peso Aprox.: 15g	UNIDADE	50
17	Aplicador de agulha ting - unidade material: inox, com mola e imã.	UNIDADE	50
18	Apalpador tipo nogier com mola, cabo em plástico duro, resistente e ponta em metal inoxidável.	UNIDADE	100
19	Óleo essencial de alecrim puro: <i>Rosmarinus officinalis canphoriferum</i> , obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
20	Óleo essencial de Breu branco: <i>Protium pallidum</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
21	Óleo essencial de Camomila: <i>Matricaria chamomilla</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
22	Óleo essencial de Cedro: <i>Cedrus atlântica</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
23	Óleo essencial de cipreste: <i>Cupressus sempervirens</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
24	Óleo essencial COPAÍBA BÁLSAMO 10ML: <i>Copaifera officinalis</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
25	Óleo essencial CRAVO FOLHA 10ML: <i>Eugenia caryophyllus</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
26	Óleo essencial EUCALIPTO CITRIODORA 10ML: <i>Eucalyptus citriodora</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo	FRASCO	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM

	data de validade no rótulo.		
27	Óleo essencial EUCALIPTO GLOBULUS 10ML: <i>Eucalyptus globulus</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
28	Óleo essencial FUNCHO DOCE 5ML: <i>Foeniculum vulgare</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
29	Óleo essencial GENGIBRE SECO 10ML: <i>Zingiber officinale</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
30	Óleo essencial GERÂNIO BOURBON 10ML: <i>Pelargonium graveolens</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
31	Óleo essencial GRAPEFRUIT 10ML: <i>Citrus paradisi</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
32	HO WOOD 10ML: <i>Cinnamomum camphora</i> qt. <i>Linalooliferum</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
33	Óleo essencial HORTELÃ PIMENTA 10 ML: <i>Mentha piperita</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
34	Óleo essencial LARANJA AMARGA 10ML: <i>Citrus aurantium</i> var. <i>amara</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
35	Óleo essencial LARANJA DOCE 10ML: <i>Citrus aurantium</i> var. <i>dulcis</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
36	Óleo essencial LAVANDA FRANCESA 10ML: <i>Lavandula officinalis</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM

37	Óleo essencial <i>LAVANDIN 10ML: Lavandula hybrida</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
38	Óleo essencial <i>LEMONGRASS 10ML: Cymbopogon citratus</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
39	Óleo essencial <i>LIMA MEXICANA DESTILADA 10ML: Citrus aurantifolia</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
40	Óleo essencial <i>MANJERICÃO CRAVO QT. EUGENOL 5ML: Ocimum gratissimum qt. Eugenol.</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
41	Óleo essencial <i>MAY CHANG 10ML: Litsea cubeba</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
42	Óleo essencial <i>MENTA BRASILEIRA 10ML: Mentha arvensis</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
43	Óleo essencial <i>PATCHOULI 10ML: Pogostenom cablin.</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
44	Óleo essencial <i>PIMENTA PRETA 10ML: Piper nigrum.</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
45	Óleo essencial <i>PIMENTA ROSA 10ML: Schinus terebinthifolius.</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
46	Óleo essencial <i>SÁLVIA SCLAREA 10ML: Salvia sclarea.</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
47	Óleo essencial <i>TEA TREE 10ML: Melaleuca alternifolia.</i> obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade	FRASCO	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM

	no rótulo.		
48	Óleo essencial YLANG YLANG III 10ML: <i>Cananga odorata</i> , obtido por destilação a vapor das plantas, contendo data de validade no rótulo.	FRASCO	50
49	Óleo vegetal de massagem, embalagem com 500ml, prensado a frio, contendo data de validade e registro na anvisa.	FRASCO	50
50	Floral harmonizador para ANSIEDADE, contendo as essências ímpatiens, gentian, agrimony, mimulus, red chestnut, White chestnut, água, brandy até 20%, de uso interno oral, apresentação em frasco de vidro, âmbar de 30 ml, com conta gotas, rótulo contendo informações gerais, composição do produto e data de validade.	FRASCO	100
51	Floral harmonizador para SONO, contendo as essências agrimony, cherry plum, ímpatiens, elm, água, brandy até 20%, de uso interno oral, apresentação em frasco de vidro, âmbar de 30 ml, com conta gotas, rótulo contendo informações gerais, composição do produto e data de validade.	FRASCO	100
52	Floral harmonizador para PARAR DE FUMAR, contendo as essências vervain, wild oat, scleranthus, cherry plum, crab apple, água, brandy até 20%, de uso interno oral, apresentação em frasco de vidro, âmbar de 30 ml, com conta gotas, rótulo contendo informações gerais, composição do produto e data de validade.	FRASCO	100
53	Floral harmonizador para PÂNICO, contendo as essências, rock rose, mimulus, white chestnut, agrimony, sweet chestnut, água, brandy até 20%, de uso interno oral, apresentação em frasco de vidro, âmbar de 30 ml, com conta gotas, rótulo contendo informações gerais, composição do produto e data de validade.	FRASCO	100
54	Floral harmonizador para DEPRESSÃO, contendo as essências, rock rose, mimulus, mustard, crab apple, rock rose, willow, aspen, olive, água, brandy até 20%, de uso interno oral,	FRASCO	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM

	apresentação em frasco de vidro, âmbar de 30 ml, com conta gotas, rótulo contendo informações gerais, composição do produto e data de validade.		
55	Floral harmonizador para EMERGENCIAL, contendo as essências, star of bethlehem, impatiens, rock rose, clematis, cherry plum, willow, oak, água, brandy até 20%, de uso interno oral, apresentação em frasco de vidro, âmbar de 30 ml, com conta gotas, rótulo contendo informações gerais, composição do produto e data de validade.	FRASCO	100
56	Floral harmonizador para TENSÃO E ESTRESSE, contendo as essências, cherry plum, white chestnut, beech, impatiens, hornbeam, sweet chestnut, agrimony, água, brandy até 20%, de uso interno oral, apresentação em frasco de vidro, âmbar de 30 ml, com conta gotas, rótulo contendo informações gerais, composição do produto e data de validade.	FRASCO	100
57	Floral harmonizador para, VÍCIOS E DEPENDENCIAS contendo as essências, scleranthus, wild oat, oak, crab apple, cherry plum, walnut, água, brandy até 20%, de uso interno oral, apresentação em frasco de vidro, âmbar de 30 ml, com conta gotas, rótulo contendo informações gerais, composição do produto e data de validade.	FRASCO	100

**5. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega deverá ser feita no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286 B, Monte Castelo, no Município de Parnamirim/RN, segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min.

5.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos, expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM**

Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da solicitação do objeto.

5.2.1. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

5.3. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, quando houver;

5.4. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

5.5. Responsável Técnico – Dada a natureza do objeto, as embalagens devem apresentar o nome do técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional a que for inserido, quando for necessário;

5.6. O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, quando houver. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

5.7. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

5.8. A contratante não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, a aquisição será conforme a necessidade do setor solicitante.

5.9. A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

5.10. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM**

**5.11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.11.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

5.11.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

5.11.3. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 04;

5.11.4. Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;

5.11.5. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

5.11.6. Os materiais serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;

5.11.7. Os materiais serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA**

6.1. A Ata de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

**7. PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM**

7.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1.1. Emitir a nota de empenho;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM**

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

**8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

8.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

8.2.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

9.1.1 – Ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 – Não mantiver as propostas;

9.1.3 – Recusar-se a celebrar o contrato;

9.1.4 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. ORÇAMENTO

10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

## 11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM**

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. A empresa deverá fornecer a contratante pelo menos 02 (dois) atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

12.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse termo de referência.

**13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

**14. FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM

14.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Primária da SESAD, nomear, servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

14.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente certame.

**15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

15.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 24 de julho de 2020.

Nathaly Sophia Rocha Phillips David  
Setor de Educação Permanente  
Mat. 44.091

DESPACHO

Aprova o Termo  
de Referência.  
[Handwritten signature]

EM 31/07/2020

[Handwritten signature]  
Terezinha G. Régio de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD  
Parnamirim/RN  
Jaczyra Rangel da Silva  
Secretaria Adjunta de Saúde  
Mat.: 5819